



PRÓ-JUD LEILÕES



EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BAURU - SP

EDITAL de 1ª e 2ª Praças de Leilão Judicial Eletrônico do bem abaixo descrito, bem como para intimação dos Executados **VECEL COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI EPP**, CNPJ nº 15.370.837/0001-08; **VERA LUCIA FAGNANI CELESTINO**, CPF nº 055.104.568-09; **PEDRO CELESTINO NETO**, CPF nº 015.795.238-03; **RENAN CELESTINO**, CPF nº 430.217.188-09; dos eventuais ocupantes do imóvel praxeado e demais interessados, extraídos dos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATOS BANCÁRIOS, **processo nº 1027080-10.2017.8.26.0071**, que tramita perante a 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru - SP, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

A **Dra. Ana Carolina Achoa Aguiar Siqueira de Oliveira**, MMª Juíza de Direito, na forma da Lei, **faz saber** a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que, através do sistema Gestor de Alienação Eletrônica, **PRÓ-JUD LEILÕES**, hospedado no endereço eletrônico www.projudleiloes.com.br e sob condução do **Leiloeiro Público Oficial, Sr. Carlos Campanhã, inscrito na JUCESP sob nº 1.053**, levará a público Leilão Judicial, ou seja, a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance, o bem a seguir descrito:

1. DO BEM: CASA E SEU TERRENO, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOÃO SCHWENK, 53, CASCATA, MARÍLIA – SP, assim descrita em sua matrícula imobiliária: Uma casa de tábuas, coberta de telhas, sob nº 53 da Travessa João Schwenk, com dependências, instalações e demais benfeitorias existentes, e o respectivo terreno de forma irregular que compreende o lote nº 25, do quarteirão nº 110, do Bairro Cascata, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a referida travessa João Schwenk; por uma face lateral mede 27,00 metros até um ponto, confrontando com o lote nº 24; daí segue uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 23; por outra face lateral e da frente aos fundos, mede 31,70 metros, confrontando com o lote nº 26 e, finalmente, na face dos fundos, mede 7,90 metros, confrontando com terrenos de Diogo Garcia Simon, fechando a área de 379,00 metros quadrados. Conforme AV.11 da matrícula sobre o terreno foi construído um prédio residencial em tijolos, com área de 97,72 metros quadrados.

MATRÍCULA IMOBILIÁRIA: 13.516 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - SP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: não consta na matrícula

ÔNUS/GRAVAMES ATIVOS: **AV.14** – Averbada a PENHORA do imóvel nos autos do processo nº 1011715-04.2016.8.26.0344, que tramita perante a 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília-SP; **AV.15** – Averbada a INDISPONIBILIDADE dos bens de Vera Lúcia Fagnani Celestino, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 001154-26.2017.5.15.0033, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Marília-SP; **AV.16** – Averbada a INDISPONIBILIDADE dos bens de Vera Lúcia Fagnani Celestino, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0011259-21.2018.5.15.0033, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho



PRÓ-JUD LEILÕES



de Marília-SP; **AV.17** – Averbada a INDISPONIBILIDADE dos bens de Pedro Celestino Neto, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0010656-11.2019.5.15.0033, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Marília-SP; **AV.18** – Averbada a INDISPONIBILIDADE dos bens de Pedro Celestino Neto, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0010472-55.2019.5.15.0033, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Marília-SP; **AV.19** – Averbada a PENHORA do imóvel nos autos do processo nº 1014254-49.2017.8.26.0071, que tramita perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru-SP; **AV.20** – Averbada a INDISPONIBILIDADE dos bens de Pedro Celestino Neto, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0010220-18.2020.5.15.0033, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Marília-SP; **AV.21** – Averbada a PENHORA do imóvel nos autos do processo nº 1008320-67.2017.8.26.0344, que tramita perante a 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília-SP; **AV.22** – Averbada a PENHORA do imóvel nos autos do processo nº 1027080-10.2017.8.26.0071, que tramita perante a 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru-SP.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 910.015,26, atualizado até julho/2026, que será atualizada até a data do início do leilão pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **VALOR DE AVALIAÇÃO ORIGINAL: R\$ 870.000,00**, realizada em setembro/2025.

DÉBITOS DE IPTU: Não foi possível verificar a existência de débitos de IPTU, entretanto, eventual débito existente ficará sub-rogado no preço da arrematação, não se transmitindo ao arrematante.

DÉBITO DA AÇÃO: R\$ 703.093,36, atualizado até maio/2026, que será atualizado até a data do leilão.

RECURSOS: Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

SITUAÇÃO: Ocupado.

2. DA PRAÇA ELETRÔNICA:

1ª PRAÇA	DATA	HORÁRIO
Início	21 / 09 / 2026	11 : 00 horas
Término	24 / 09 / 2026	11 : 00 horas

2ª PRAÇA	DATA	HORÁRIO
Início	24 / 09 / 2026	11 : 00 horas
Término	01 / 10 / 2026	11 : 00 horas



PRÓ-JUD LEILÕES



3. DO VALOR DE ARREMATACÃO: Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda do bem praceado será o valor da avaliação judicial que será atualizado pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo até a data do início da hasta pública. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor da avaliação atualizada.

4. DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro.

5. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de depósito diretamente ao Leiloeiro, conforme art. 884, parágrafo único, do CPC.

6. DA RESTITUIÇÃO DA COMISSÃO PAGA AO LEILOEIRO: Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público, bem como as despesas com a remoção, e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação, nos termos do art. 7º, § 4º da Resolução CNJ nº 236/2016.

7. DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem em prestações, poderá apresentar: **(i)** na primeira etapa, proposta on-line diretamente na plataforma, por valor não inferior ao valor da avaliação atualizada; **(ii)** na segunda etapa, proposta on-line diretamente na plataforma, que não seja por valor inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** da avaliação atualizada. Em ambas as etapas as propostas conterão, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, bem como deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A apresentação de propostas não suspenderá o leilão, bem como o lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta parcelada. Será considerada vencedora a proposta que oferecer o maior valor total, que será reduzida a termo e assinada pelo proponente. Deverão ser observadas as demais regras do art. 895 do Código de Processo Civil. A comissão devida ao Leiloeiro não poderá ser incluída no parcelamento e deverá ser paga à vista diretamente ao Leiloeiro.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: **(i)** Nos termos do art. 843, § 1º do Código de Processo Civil, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições com o arrematante. **(ii)** Conforme disposto no art. 892 § 2º do Código de Processo Civil, se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente



PRÓ-JUD LEILÕES



ou o ascendente do executado, nessa ordem. **(iii)** O direito de preferência deve ser manifestado por escrito diretamente ao Leiloeiro até o término do leilão, sem prejuízo da comissão do Leiloeiro.

9. DA ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir (depositar) o preço, salvo se o valor dos bens exceder ao seu crédito atualizado, caso em que depositará a diferença em 3 (três dias), bem como a comissão do leiloeiro, que não é considerada despesa processual, sob pena de ineficácia da arrematação e nova alienação eletrônica às suas expensas.

10. DA RESERVA DA QUOTA PARTE: Tratando-se de penhora sobre bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, observada a limitação em relação às hipóteses do artigo 843, §2º do Código de Processo Civil.

11. DA REMIÇÃO (PAGAMENTO): **(i)** Se o executado ou qualquer interessado, após a publicação do edital, compor-se ou quitar o débito total ou parcialmente antes da data da praça ou em seu curso, serão devidas as despesas efetuadas pelo leiloeiro. **(ii)** Se a remição ocorrer após a realização da hasta pública positiva, será devida a comissão integral fixada em juízo, nos termos do §3º, do artigo 7º, da Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

12. DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficam sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

13. DOS DEMAIS DÉBITOS REFERENTE AO BEM: Nos termos do art. 908, § 1º, do Código de Processo civil, no caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaiam sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

14. DO ESTADO E DAS DESPESAS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, sendo que as áreas mencionadas neste Edital, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos do bem são apenas ilustrativas, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, transporte, desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição, tais como registro da Carta de Arrematação, taxas, emolumentos, averbações, imposto de transmissão ITBI etc.

15. DAS INDISPONIBILIDADES E CONSTRIÇÕES: No caso de arrematação, todas as indisponibilidades e constrições oriundas de outros processos serão canceladas por ordem do Juízo expropriante, arcando o interessado com os emolumentos devidos, nos termos do art. 320-G, do Provimento CNJ nº 149/2023.

16. DA LEGISLAÇÃO: A Alienação Judicial Eletrônica obedecerá ao disposto na legislação vigente, notadamente ao disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, nos artigos 246 a 280 das



PRÓ-JUD LEILÕES



Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – NSCGJ, do Decreto nº 21.981/32 e demais legislações aplicadas à espécie.

17. DA DISPONIBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS: O presente Edital e toda documentação relativa ao presente certame estão disponíveis no website www.projudleiloes.com.br.

18. DA SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE DO LEILÃO JUDICIAL: O público Leilão Judicial será realizado somente por meio eletrônico, através do Sistema Gestor hospedado em www.projudleiloes.com.br e sob condução do Leiloeiro Público Oficial Carlos Campanhã, inscrito na JUCESP sob nº 1.053.

19. DA PARTICIPAÇÃO: O interessado em participar do Leilão deverá se cadastrar previamente no website www.projudleiloes.com.br, fazer o envio da documentação requerida e requerer habilitação específica para este leilão.

20. DA OFERTA DE LANCES: Durante o pregão eletrônico, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema gestor do Leiloeiro, hospedado no endereço eletrônico em www.projudleiloes.com.br. Sobrevindo lances nos três últimos minutos, antecedentes ao término do Leilão, o horário de fechamento do Leilão será prorrogado por mais 03 (três) minutos e sinalizado para que todos os usuários habilitados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Transcorridos 03 (três) minutos do último lance o Leilão será encerrado e este declarado o vencedor. Não serão aceitos oferta de lances via telefone, fax, e-mail, carta, ou qualquer outra forma que não seja no próprio sistema on-line.

21. DEMAIS INFORMAÇÕES: Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na sede da **PRÓ-JUD LEILÕES** ou através do telefone (11) 2892-8648 e e-mail: contato@projudleiloes.com.br.

22. DAS INTIMAÇÕES: Ficam intimados os Executados e as demais pessoas descritas no início do presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei e do provimento acima citados, notadamente o Parágrafo Único do artigo 889 do Código de Processo Civil, que preceitua que “se o Executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”.

Dra. Ana Carolina Achoa Aguiar Siqueira de Oliveira

Juíza de Direito